



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação do Município de MOCAJUBA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, consoante autorização do(a) Sr(a). EDER LUIS CUNHA DE MELO, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL SÃO JOÃO BATISTA..

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. , da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, conforme diploma legal citado.

Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de MOCAJUBA, atendendo à demanda da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com fulcro no , da Lei nº 14.133/2021, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

Considerando que o Município de Mocajuba não possui imóveis disponíveis para as atividades correlatas a esta finalidade, nem verbas disponível para a aquisição e compra de um imóvel para esta função, assim sendo, buscou um disponível para locação e que atendesse as necessidades do Departamento, como boa localização, que facilita o acesso aos agentes políticos, servidores e demais população, com ventilação adequada, bem localizado, conforme o laudo técnico de avaliação.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MOCAJUBA
Prefeitura Municipal de Mocajuba



A escolha da proposta, foi decorrente de uma prévia avaliação do imóvel, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com MARIA DO SOCORRO TENÓRIO BARBOSA, no valor global de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), e o valor mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais), levando-se em consideração a necessidade de locação do imóvel, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

MOCAJUBA - PA, 28 de fevereiro de 2025.

Edito Fausto da C. Lima
Agente de Contratação
EDITO FAUSTO DA CONCEIÇÃO LIMA
Portaria N.º 027/2025 - GP
Comissão de Contratação
Presidente

PREFEITURA DE
MOCAJUBA
TRABALHANDO COM O POVO!
ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE MOCAJUBA
Secretaria Municipal de Educação

Ao Senhor,
Edito Fausto da Conceição Lima
Comissão de Licitação

Assunto: **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA.**

Órgão: Secretaria Municipal de Educação.

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depart.): Secretaria Municipal de Educação

Responsável pela Demanda: Eder Luis Cunha de Melo

1- Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA VISANDO ATENDER À DEMANDA EDUCACIONAL DA COMUNIDADE SÃO JOÃO BATISTA.

O presente documento é constitutivo, conforme Lei nº 14.133/21, da primeira etapa do planejamento de uma contratação e apresenta os devidos estudos a fim de atender a necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-las, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

A Secretaria Municipal de Educação vem justificar a necessidade de locação de imóvel, tendo como finalidade precípua o funcionamento da Escola Municipal São João Batista, visando atender à demanda educacional da comunidade de São João Batista.

Considerando que o Município de Mocajuba não possui imóveis disponíveis para as atividades correlatas a esta finalidade, nem verbas disponíveis para a aquisição e compra de um imóvel para esta função, considerando ainda, a necessidade de garantir o acesso à educação básica a crianças e adolescentes residentes na zona rural da localidade de São João Batista, e a inexistência de prédio próprio que atenda às condições adequadas para o funcionamento escolar, torna-se imprescindível a locação de imóvel com estrutura compatível para realização de atividades pedagógicas.

A locação do imóvel irá assegurar a continuidade do calendário letivo, reduzir deslocamentos excessivos dos alunos e proporcionar um ambiente adequado, seguro e acessível para o

PREFEITURA DE
MOCAJUBA
TRABALHANDO COM O POVO!
ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE MOCAJUBA
Secretaria Municipal de Educação

desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem, atendendo às normas de segurança e acessibilidade vigentes.

Diante deste cenário, a locação do imóvel visa atender de forma ágil e eficiente as necessidades da comunidade, garantindo o direito à educação e promovendo o desenvolvimento social e educacional, em conformidade com os preceitos legais e as políticas públicas.

Tendo em vista, a escolha recai sobre o imóvel localizado na zona rural – Comunidade de São João Batista - Mocajuba/Pa, conforme o Art.74, V da Lei 14.133/21 que diz:

**“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
V- “aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.”**

Considerando ainda o artigo 74, § 5º, incisos II e III da Lei 14.133/21, foram atendidos conforme autos do processo, ou seja, fora encontrado o imóvel que atendesse as necessidades, emitindo assim a certificação de inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendesse o objeto da locação e justificou-se a singularidade do imóvel a ser locado pela Administração e que evidenciou suas vantagens, conforme alude o disposto legal:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V- aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de locação tornem necessária sua escolha.

§ 5º nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I – avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptação, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II- certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III- justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

2- Descrição:

Item	Descrição	Quantidade
01	Locação de Imóvel Destinado ao Funcionamento da Escola Municipal São João Batista	12 meses

PREFEITURA DE
MOCAJUBA
TRABALHANDO COM O POVO!
ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE MOCAJUBA
Secretaria Municipal de Educação

3- Obervação Geral:

Sede e Unidade	Necessidade/Aplicação
Secretaria Municipal São João Batista	A Secretaria Municipal de Educação vem justificar a necessidade de locação de imóvel tendo como finalidade precípua o funcionamento da Escola Municipal São João Batista.

4. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:

Secretaria Municipal de Saúde: Eder Luis Cunha de Melo

5. Prazo para pagamento: Até 30 dias

Mocajuba/PA, 06 de fevereiro de 2025.

EDER LUIS CUNHA DE MELO:62916726268
Assinado de forma digital
por EDER LUIS CUNHA DE
MELO:62916726268

Eder Luis Cunha de Melo
Secretario Municipal de Educação, Esporte e Cultura